



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N º6.789/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$20.000,00(Vinte mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com combustível, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função        | Sub-Função          | Programa                                                          | Projeto/Atividade | Ação do Programa                         | Elemento de Despesas   | F. de Recurso                                          | Valor            | Sequência |
|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| <b>02/005</b> | <b>04</b>     | <b>122</b>          | <b>0007</b>                                                       | <b>2</b>          | <b>014</b>                               | <b>3.3.90.30.00.00</b> | <b>15000000</b>                                        | <b>R\$</b>       | <b>Nº</b> |
| PMMA/SEMOSP   | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural | Atividade         | Atendimento ao desenvolvimento Da SEMOSP | Material de consumo    | Recursos não vinculados de impostos exercício corrente | 20.000,00        | 1         |
| <b>Total</b>  |               |                     |                                                                   |                   |                                          |                        |                                                        | <b>20.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função        | Sub-Função          | Programa                     | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                 | Elemento de Despesas               | F. de Recurso                                          | Valor            | Sequência  |
|---------------|---------------|---------------------|------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|------------|
| <b>02/004</b> | <b>04</b>     | <b>122</b>          | <b>0006</b>                  | <b>2</b>          | <b>011</b>                                       | <b>4.4.90.52.00.00</b>             | <b>15000000</b>                                        | <b>R\$</b>       | <b>Nº.</b> |
| PMMA/SEMF     | Administração | Administração geral | Apoio Administrativo Da SEMF | Atividade         | Atendimento aos serviços administrativos da SEMF | Equipamentos e Material Permanente | Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente | 20.000,00        | 1          |
| <b>Total</b>  |               |                     |                              |                   |                                                  |                                    |                                                        | <b>20.000,00</b> |            |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município – OAB/RO 2209